

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. TIPO DE PROJETO

- Ensino
- Pesquisa
- Extensão
- Desenvolvimento Institucional
- Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- Fomento à Inovação

ANEXO 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente: Universidade Federal do Ceará				1
1.3 Endereço: Av. da Universidade, 2853 – Benfica – Fortaleza/CE				3
1.4 Cidade: Fortaleza	1.5 UF: CE	1.6 CEP: 60.020-181	1.7 Esfera Administrativa:	
1.8 DDD: xx	1.9 Telefone: xxxx-xxxx	1.10 Fax: xxxx-xxxx	1.11 E-mail:	
1.12 N° UG (Unidade Gestora):		1.13 Gestão (número):		
1.14 Conta Corrente:	1.15 Banco:	1.16 Agência:	1.17 Praça de Pa	
1.18 Nome do Responsável: Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt Albuquerque				
1.20 RG/Órgão Expedidor: 384030-82 SSP/CE	1.21 Cargo: Reitor	1.22 Função: Reitor	1.23 SI	
1.24 Endereço: Rua Dolor Barreira, 1655 - Vicente Pinzon				

1.26 Nome do Coordenador do Projeto: Luciano Lima Correia		
1.28 Unidade/Departamento: Depto. de Saúde Comunitária		1.29 SIA
1.30 E-mail: correialuciano@hotmail.com	1.31 Telefone Fixo: (85) 3366.8044	1.32 Telefone

1.33 Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: Nadia Maria Rodrigues Gomes		
1.35 Unidade/Departamento: FAMED/ Depto. Saúde Comunitária		1.36 SIA
1.37 E-mail: nadiagomes64@hotmail.com	1.38 Telefone Fixo: (85) 3366.8044	1.39 Telefone

1.40 Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Mônica Cardoso Façanha		
1.42 Unidade/Departamento: FAMED/ Depto. Saúde Comunitária		1.43 SIA
1.44 E-mail: mfacanha@yahoo.com	1.45 Telefone Fixo: (85) 3366.8044	1.46 Telefone

2. OUTROS PARTICÍPES

2.1 Tipo: () Público () Privado		
2.2 Nome/Razão Social:	2.3 CNPJ/CPF: xx.xx.xxx/xxxx-xx	2.4 Esfera Administrativa:
2.5 Endereço:		
2.7 Cidade:	2.8 UF: xx	2.9 Telefone: (xx) xxxx-xxxx
2.11 Nome do Representante Legal:		
2.13 RG/Órgão Expedidor/Emissão:		2.14 Cargo:

** Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.*

ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.2.1 Título do Projeto	1.2 Período de Execução
Pesquisa de Avaliação de Impacto do Programa Criança Feliz no Ceará	1.2.1 Início: 13/11/2020
1.3 Identificação do Objeto:	

1.6 Resultados Esperados (descrever sucintamente):

Espera-se, ao final do projeto,

- Contribuir para a promoção do desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento da primeira infância;
- Que a gestante e a família tenham recebido apoio na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Contribuir para o exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho das atividades de educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Que tenha sido realizada a mediação entre o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias aos serviços públicos de que necessitem;

Que tenha havido integração, ampliação e fortalecimento das ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, e suas famílias

1.7 Valor Total: R\$ R\$ 1.048.492,80 (um milhão, quarenta e oito mil [\[L1\]](#) , quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)

[\[L1\]](#) Subtraído 176.000 Reais, correspondentes às bolsas de “Auxílio à pesquisadores”, em verde abaixo.

**Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento.*

ANEXO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

1.1 Meta	1.2 Etapa/Fase	1.3 Especificação	1.4 Indicador Físico
----------	----------------	-------------------	----------------------

			1.4.1 Unid. Medida	1.4.2 Qtde
Meta 1 - Acompanhamento dos participantes do estudo no período entre a coleta das etapas T1 e final da avaliação de impacto do PCF	Rodada 1	Telefonemas 1	Relatório	1
	Rodada 2	Telefonemas 2	Relatório	2 a 5
Meta 2 - Planejamento, coordenação e acompanhamento de atividades da avaliação	Etapa 1 (2020)	Coordenação 1	Relatório	1
	Etapa 2 (2021)	Coordenação 2	Relatório	1
Meta 3 - Avaliação de implementação do Programa Criança Feliz	Produto 1	Avaliação 1	Relatório	1
	Produto 2	Avaliação 2	Relatório	1
Meta 4 – realização do trabalho de campo do T# da pesquisa de avaliação de impacto do PCF	Etapa 1 (2020)	Coleta de dados 1	Banco dados	1
	Etapa 2 (2021)	Coleta de dados 2	Banco dados	1

ANEXO 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

1. PLANO DE APLICAÇÃO (em R\$)

Despesas/Rubricas	UNID	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. BOLSAS				
Gestor Administrativo da Pesquisa	Mês	12	2.300,00	27.600,00
Apoio à Pesquisa	Mês	12	1.500,00	18.000,00
TOTAL DE BOLSAS				45.600,00
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				
Visitador e Aplicador do Teste Bayley	3	12	5.800,00	208.800,00
Apoio Logístico	1	12	1.500,00	18.000,00
Subtotal STPF				226.800,00
Encargos Sociais-STPF (INSS PATRONAL)				45.360,00
TOTAL STPF				272.160,00
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Serviços de técnicos de informática	Mês	10	4.000,00	40.000,00
Aplicação de testes/entrevistas	verba	1	20.280,00	20.280,00
Gerenciamento de equipe	Mês	5	3.000,00	15.000,00
Serviço de implementação modo remoto	verba	1	5.850,00	5.850,00
Serviço de implementação em campo	Mês	2	6.000,00	12.000,00
Serviço de supervisão de implementação	Mês	2	6.000,00	12.000,00
Locação de veículo	verba	1	57.600,00	57.600,00
Serviço de motorista	verba	1	50.000,00	50.000,00
Seguro de vida	verba	1	3.269,19	3.269,19
Serviço de supervisão trabalho de campo e bayley	verba	1	28.000,00	28.000,00
Combustível	verba	1	21.600,00	21.600,00
Confecção de camisas	Unid	50	25,00	1.250,00
Confecção de mochilas	Unid	15	40,00	600,00
Subtotal STPJ				267.449,19
4. MATERIAL DE CONSUMO				
Material de escritório (caneta, pasta, blocos, adesivos, clips, e outros)	verba	1	807,08	807,08
Kits da Escala Bayley III Reduzida	Unid	7	5.225,00	36.575,00
Formulários de registro da Escala Bayley	Unid	3.440	13,00	44.720,00
Subtotal Material de Consumo				82.102,08
5. MATERIAL PERMANENTE				
Aparelhos telefônicos	Unid	3	800,00	2.400,00

Subtotal Material Permanente				2.400,00
6. PASSAGEM/AUXÍLIO TRANSLADO				
Passagem aérea nacional	Unid	12	2.800,00	33.600,00
Subtotal				33.600,00
7. DIÁRIA				
Diária (para realização de pesquisa de campo)	Unid	1500	150,00	225.000,00
Diária Nacional	Unid	111	224,00	24.864,00
Subtotal-Diária				249.864,00
SUBTOTAL DE DESPESAS				953.175,27
8. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS				
Gestão Administrativa e Financeira (Fundação CETREDE)				95.317,53
TOTAL DE DESPESAS				1.048.492,80

**Obs.: incluir somente os elementos de despesas pertinentes ao projeto.*

ANEXO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. VALORES (em R\$)

Meta	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
Meta	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

ANEXO 6 – EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

[Colocar Local], 15 de dezembro de 2020

Prof. Luciano Lima Correia

Coordenador do Projeto

Formulário elaborado conforme:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

"Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador".

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na [Lei nº 8.958, de 1994](#), e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do [art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994](#);

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#).

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do [Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010](#).

§ 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária".

Modelos de Memória de Cálculo Detalhada

**Os modelos também podem ser utilizados para outras naturezas de despesas.*

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LIMA CORREIA, Coordenador**, em 16/12/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1707318** e o código CRC **D7109103**.

Referência: Processo nº 23067.052287/2020-36

SEI nº 1707318

Criado por lucianocorreia, versão 10 por lucianocorreia em 16/12/2020 10:43:24.